



CÂMARA DOS DEPUTADOS

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO**

**EMENDA Nº 2 ADOTADA PELA CE**

**AO PROJETO DE LEI Nº 6.849, DE 2013**

Dispõe sobre a criação do Cartão  
Odontológico Preventivo – COP.

Dê-se a seguinte redação ao art. 3º do Projeto de Lei nº  
6.849, de 2013:

“Art. 3º Os sistemas de ensino colaborarão com os responsáveis pelo cumprimento das disposições desta Lei, os quais são o Ministério da Saúde e as Secretarias de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, na forma do regulamento.”

Sala da Comissão, em 28 de outubro de 2015.

Deputado **SARAIVA FELIPE**  
Presidente